



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº 1.805 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PUBLICADO EM:

23 / 02 / 24

PAÇO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL

"Dispõe sobre a revisão anual salarial dos servidores e agentes políticos do legislativo municipal de Bom Jardim de Minas, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores e agentes políticos legislativos da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas - MG, a título de revisão geral anual nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, reajuste no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), apurado através do acumulado do IPCA, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. A revisão anual de que trata a presente Lei poderá ser acumulável com outros benefícios, gratificações ou outras vantagens legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, considerando o disposto nas Leis Orçamentárias do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2024.

Bom Jardim de Minas/MG, 23 de fevereiro de 2024.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br